

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2012.



Ao
Sr. Abílio Borges
MD. Presidente do Conselho Deliberativo do
CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (CRVG)
Rua General Almério de Moura, 131 – Vasco da Gama
Nesta

Ref.: OFÍCIO CRVG/CD/PRES/004/2012

Prezado Senhor,

Ao tempo que cumprimentamos V. Sa., informamos que acusamos o recebimento do Ofício acima referenciado, que trata de solicitação de manifestação dirigida a este Conselho Fiscal, anexando, para tanto, cópia do Ofício nº 009/2012, de 24 de maio de 2012, firmado pelo Presidente da Diretoria Administrativa, contendo esclarecimentos relativos aos Contratos mantidos entre o CRVG e a empresa Torcedor Afinidade.

Como lembrado por V. Sa., trata-se de assunto iniciado por este Conselho Fiscal, através de expediente, datado de 13 de fevereiro de 2012, contendo relato de diversos problemas verificados na análise da execução dos supracitados Contratos.

Em razão de sua solicitação, temos a considerar o seguinte:

1) Os extratos bancários apresentados pela Diretoria Administrativa do CRVG não comprovaram a integralidade dos recebimentos provenientes do "Projeto O Vasco é Meu" e não demonstraram a movimentação dos recursos destinados aos pagamentos dos impostos, das despesas diversas e dos honorários dos serviços, em claro desalinhamento com o contido nos itens 6.1 e 6.3¹, do Contrato de Prestação de Serviços de Captação de sócios e Outras Avenças, ou seja, não há como este Conselho Fiscal atestar os recebimentos e os pagamentos (fluxo de caixa) relacionados ao "Projeto O Vasco é Meu", prejudicando, sobremaneira, avançarmos em nossa análise técnica.

¹ 6.1. A CONTRATADA receberá, em nome próprio, a integralidade das receitas decorrentes do PROJETO, que deverão ser depositadas em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA para o exclusivo propósito de recebimento de tais receitas.

6.3. A conta corrente mencionada na Cláusula 6.1 acima será gerida e os recursos ali depositados movimentados exclusivamente pela CONTRATADA, sendo que deverá ser garantido ao CLUBE acesso às informações pertinentes a depósitos e movimentação de recursos na referida conta corrente, para que possa acompanhar o fluxo de caixa e seus lançamentos. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CLUBE acesso diário ao relatório de boletos pagos, conhecido como arquivo e retorno de baixa de pagamento, fornecido pela instituição financeira onde for mantida a conta corrente em questão.

2) Em relação aos percentuais pré-estabelecidos nos referidos Contratos, verificamos inconsistências relacionadas à sua aplicação nas categorias de sócios. Como exemplo, citamos as categorias de sócios proprietários e gerais que, pela aplicação da tabela convencionada, resultaram no ano de 2011, em média, a título de honorários para a empresa, o percentual de 21% (vinte e um por cento). Entretanto, quando os sócios dessas categorias contratavam a assinatura da revista do CRVG, com o nítido intuito de contribuir, acabavam por diminuir a sua arrecadação, pois passava a ser cobrado do CRVG, de forma equivocada, o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), que, em verdade, está relacionado à categoria de sócio torcedor.

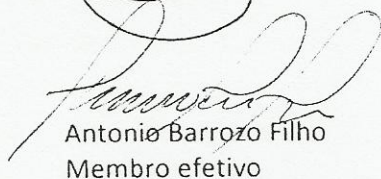
3) Outro ponto sensível, diz respeito à comprovação do pagamento dos impostos previstos na legislação vigente, pois os documentos apresentados pela Diretoria Administrativa do CRVG não atestam, com exatidão, se correspondem ao próprio Clube ou a alguma outra receita da empresa contratada (Torcedor Afinidade Ltda). Esclarecemos que não foram disponibilizadas para este Conselho Fiscal, as notas fiscais de serviços que comprovassem a base de cálculo específica do Projeto, referente à arrecadação das mensalidades.

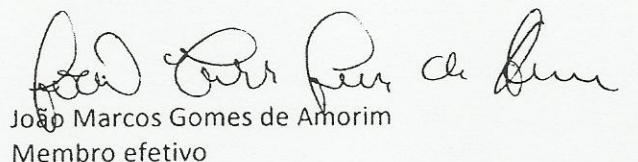
Assim, Sr. Presidente, atendendo sua solicitação, este Conselho Fiscal manifesta-se no sentido de que a documentação apresentada pela Diretoria Administrativa do CRVG, não comprova, de forma fidedigna, as informações confrontadas entre os números contidos nos extratos bancários fornecidos, e os números informados pela empresa constantes na planilha Excel, concluindo, desta forma, não terem sido fornecidos elementos que contradigam ou refutem os problemas levantados em nosso expediente de 13 de fevereiro de 2012.

Sendo o que se apresenta para o presente momento, e aguardando as providências cabíveis, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


Helio Cezar Donin
Presidente


Antonio Barrozo Filho
Membro efetivo


João Marcos Gomes de Amorim
Membro efetivo